



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Reunião Ordinária - Ata n.º 6/2022

Data - 2022-03-15

Início - 14.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Centro Cultural de
Macedo de Cavaleiros

Termo - 16.00 horas

Presenças:

Presidente: Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores: Sónia de Jesus Afonso Salomé
Paulo José Castro Rogão
António Nuno Baptista Mendes de Moraes
Edgar Manuel Rodrigues Fragoso
Sílvia Elisabete Pereira Carneiro Parada

Outras Presenças: João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da
Divisão Administrativa e de Recursos Humanos
Cristina Maria Pires Ferreira, Diretora de
Departamento de Obras e Gestão Urbanística
Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 14-03-2022

a) Dotações Orçamentais: €1.183.042,07

b) Dotações não Orçamentais: €881.371,59



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Comunicada a ausência e requerida a sua substituição por parte da Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo, nos termos da lei, o Presidente da Câmara promoveu a sua substituição por Sílvia Elisabete Pereira Carneiro Parada. -----

O Presidente da Câmara informou o Executivo da ausência do Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho. -----

A ausência foi justificada por unanimidade dos presentes. -----

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dias 2022-03-02. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Edgar Manuel Rodrigues Fragoso, por não ter participado na reunião a que esta ata se refere. -----

I - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Usou da palavra o Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes para dizer o seguinte: " Espero que a viagem que o Senhor



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Presidente da Câmara Municipal fez recentemente ao DUBAI tenha sido profícua em termos de dinamização, quer turística, quer comercial e económica para o concelho. Espero ainda que a minha sugestão de levar também uma mostra de produtos locais com vista a que ajudassem não só ao papel que também iria ter na dinamização dos Caretos e do Carnaval de Podence, mas também na dinamização económica e na indústria na parte agroindustrial. Espero, portanto, que o tenha feito, porque teve uma boa oportunidade sobretudo pela excelente cobertura jornalística que este evento realizado em terras Asiáticas teve. Dizer também, que gostaríamos que nos desse alguma explicação em relação à Rotunda vulgarmente conhecida por Rotunda dos Bombeiros que, julgamos foram ali investidos alguns milhares de euros numa "estátua" sobre a qual não sabemos nada, nomeadamente, qual foi o escultor daquela obra de arte, nem qual o nome que vai ser dado à referida Rotunda e também qual o seu significado para o nosso concelho. Solicitávamos ainda ao Senhor Presidente que olhasse para toda aquela área envolvente ao Campo de Futebol, até tendo em consideração que tem sido uma preocupação deste Executivo, investindo inclusive bastante dinheiro para permitir a prática deste desporto. Tendo como fundamento a abordagem de diversas pessoas que utilizam essa zona para fazer as suas caminhadas, toda a parte que fica a nascente do referido Campo, que dá para as traseiras das Bombas de Gasolina (Gaspe) encontra-se esta completamente abandonada em termos de piso, os muros estão muito sujos e inclusivamente está lá uma placa evocativa do Sr. Capela, que está completamente abandonada, que eventualmente até poderia ser removida daquele local para a frente do Estádio. Deixo a recomendação no sentido de recompor urbanisticamente aquela área porque efetivamente tem muitos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

utilizadores. Chamar ainda à atenção relativamente aos cerca de 8 ou 9 pinheiros que estão plantados em circular, os quais não respeitam qualquer compasso, na Estação do caminho-de-ferro. Aproveito para dizer que, por algum conhecimento que adquiri, essas árvores vão demorar 30 a 40 anos a crescer e para além disso têm uma elevada capacidade alergénica pela questão da lagarta do pinheiro, o que tornará impossível utilizar aquele espaço como zona de lazer, porque no Verão atraem esses insetos complicando muito o seu usufruto. Embora já tenhamos sido informados que tudo aquilo é da responsabilidade do projetista, alertamos também, para o piso composto pelas vigas que antigamente existiam nas linhas dos caminhos-de-ferro, mas em boa verdade e com a nossa realidade climatérica, ou seja intempéries, gelo e geadas, aquelas vigas acabam por se deteriorar. Para terminar, informo que já não existe um pino dos que estavam colocados naquela zona, o que provavelmente significa que alguma coisa não terá ficado bem." -----

O Presidente da Câmara Municipal relativamente à sua recente deslocação ao DUBAI informou que as Entidades organizadoras e os responsáveis que estão no Pavilhão de Portugal disseram que dos dias em que tiveram mais gente foi quando estivemos com os caretos, pois todos queriam estar perto e tirar fotografias com os caretos e tivemos abordagens de agências turísticas internacionais, incluindo uma de Lisboa que entretanto já agendou uma vinda com um grupo de cerca de 20 pessoas para o Azibo e para Podence. Quanto à cobertura jornalística não terá decorrido tão bem como pretendíamos porque à mesma hora estava agendada outra que eles entenderam ser mais importante. Quanto aos produtos locais marcou presença para a fotografia um dos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

produtos da terra, bem como outro que já lá estava (a Olimontes e o Queijo Serra de Bornes). -----

Sobre a Rotunda dos Bombeiros informou que o artista daquela ideia foi ele próprio e com isto poupou o dinheiro do projeto. Aquela rotunda ainda não tem nome mas gostaríamos que se chamasse "Rotunda das Civilizações", já que o monumento que está lá significa a origem do nosso território. No que diz respeito à área envolvente do Campo de Futebol faz parte de um arranjo urbanístico e desportivo previsto para aquela zona, que certamente tornará o local mais aprazível. -----

No que diz respeito às árvores plantadas na estação do caminho-de-ferro, como aliás já aqui foi dito anteriormente, são da responsabilidade dos projetistas da obra, uma vez que se encontravam previstas no projeto, o qual teve de ser cumprido. - Quanto ao pino na zona da Estação foi arrancado propositadamente, prevalecendo aqui a falta de civismo. -----

II. Ordem do dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**MOBILIDADE INTERCARREIRAS/CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO -
TÉCNICO SUPERIOR/PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 09-03-2022, que se transcreve. -----

" Decorrente do meu despacho, datado de 18 de junho de 2021 a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Trabalhadora Ana Rita dos Santos Carlos encontra-se em processo de mobilidade intercarreiras da categoria de assistente técnico para a categoria de Técnica Superior. Decorrido o lapso de tempo legal para uma eventual consolidação, estamos em condições de tomar uma decisão final sobre o assunto. O conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior encontra-se definido no artigo 88.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

A mobilidade é um instrumento de gestão dos recursos humanos que, a ser utilizado, deve pautar-se pela conveniência para o interesse público, assente em critérios de economia, eficiência e eficácia. Ora, assente na conveniência para o interesse público, resulta que, não obstante, a iniciativa poder partir dos trabalhadores, o seu deferimento só poderá concretizar-se se se demonstrar conveniente para o interesse público, isto é, apesar de se formular pedido de mobilidade, não significa que o mesmo possa ou tenha que vir a ser deferido em definitivo. A mobilidade não pode resultar de um mero interesse particular do trabalhador, mas sim, de ambas as partes - trabalhador e entidade empregadora. -----

Nesta perspetiva, com vista a tomar a decisão final adequada sobre o assunto, foi solicitado relatório das atividades/funções (doc. 1) desempenhadas por esta Trabalhadora, documento que integra esta proposta. -----

A consolidação ocorre desde que se encontrem reunidas, cumulativamente, as condições descritas no artigo 99.º-A, n.º 1, alínea a) a d) da Lei 35/2014, de 20 de junho, na redação atual que se transcrevem: -----

a) *Exista acordo do órgão ou serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;* b) *Exista acordo*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

Do relatório referenciado e atento às funções/tarefas definidas para a categoria em questão, constata-se que a Trabalhadora desempenha funções condizentes com a categoria que pretende integrar. Acresce que, no presente, existe posto de trabalho de Técnico Superior que não está provido pelo que o seu preenchimento vem, de alguma forma, suprir necessidades permanentes. Assim, no caso vertente, é de interesse da câmara municipal que esta consolidação se concretize, porquanto a experiência, conhecimento e qualificações que a Trabalhadora possui e evidenciou se adequam à atividade autárquica, e os recursos humanos que dispomos são insuficientes para o normal e bom desempenho das tarefas que esta área exige à autarquia. Há, portanto, uma efetiva necessidade do mapa de pessoal da autarquia estar dotado com esta Trabalhadora no posto de trabalho que, agora, ocupa. -----

Em face do exposto, estão, assim, em meu entender, reunidas todas as condições vertidas no n.º 1, alíneas a) a d) do artigo 99.º-A, para ser tomada a decisão final sobre o assunto em apreciação. -----

Para o efeito, o já citado artigo 99.º-A, no seu n.º 5, estatui o seguinte: "(...) 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as devidas adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----

Por expressa norma legal - alínea a) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos municípios o presidente da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

câmara é o dirigente máximo do serviço ou organismo. Por outro lado, no nosso ordenamento jurídico não existe diploma ou norma que identifique quem é o "responsável pelo órgão executivo - câmara municipal", pelo que a competência para decidir este assunto é da câmara municipal, sob proposta do seu presidente. Assim, com base no antes referido, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de reconhecer a consolidação definitiva à Trabalhadora Ana Rita dos Santos Carlos, integrada na carreira de assistente técnica, categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5), na carreira/categoria de Técnico Superior, posicionando-se na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de € 1.215,93." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, reconhecendo a consolidação definitiva, na carreira de técnico superior, à trabalhadora Ana Rita dos Santos Carlos, com efeitos ao início da mobilidade. -----

**MOBILIDADE INTERCARREIRAS/CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO -
TÉCNICO SUPERIOR/PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO: DELIBERAÇÃO** -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 09-03-2022, que se transcreve. -----

" Decorrente do meu despacho, datado de 18 de junho de 2021 a Trabalhadora Isabel Maria Faustino Carvalho de Sousa encontra-se em processo de mobilidade intercarreiras da categoria de assistente técnico para a categoria de Técnica Superior.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Decorrido o lapso de tempo legal para uma eventual consolidação, estamos em condições de tomar uma decisão final sobre o assunto. O conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior encontra-se definido no artigo 88.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

A mobilidade é um instrumento de gestão dos recursos humanos que, a ser utilizado, deve pautar-se pela conveniência para o interesse público, assente em critérios de economia, eficiência e eficácia. Ora, assente na conveniência para o interesse público, resulta que, não obstante, a iniciativa poder partir dos trabalhadores, o seu deferimento só poderá concretizar-se se se demonstrar conveniente para o interesse público, isto é, apesar de se formular pedido de mobilidade, não significa que o mesmo possa ou tenha que vir a ser deferido em definitivo. A mobilidade não pode resultar de um mero interesse particular do trabalhador, mas sim, de ambas as partes - trabalhador e entidade empregadora. -----

Nesta perspetiva, com vista a tomar a decisão final adequada sobre o assunto, foi solicitado relatório das atividades/funções (doc. 1) desempenhadas por esta Trabalhadora, documento que integra esta proposta. -----

A consolidação ocorre desde que se encontrem reunidas, cumulativamente, as condições descritas no artigo 99.º-A, n.º 1, alínea a) a d) da Lei 35/2014, de 20 de junho, na redação atual que se transcrevem: a) *Exista acordo do órgão ou serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;* b) *Exista acordo do trabalhador;* c) *Exista posto de trabalho disponível;* d) *Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Do relatório referenciado e atento às funções/tarefas definidas para a categoria em questão, constata-se que a Trabalhadora desempenha funções condizentes com a categoria que pretende integrar. Acresce que, no presente, existe posto de trabalho de Técnico Superior que não está provido pelo que o seu preenchimento vem, de alguma forma, suprir necessidades permanentes. -----

Assim, no caso vertente, é de interesse da câmara municipal que esta consolidação se concretize, porquanto a experiência, conhecimento e qualificações que a Trabalhadora possui e evidenciou se adequam à atividade autárquica, e os recursos humanos que dispomos são insuficientes para o normal e bom desempenho das tarefas que esta área exige à autarquia. Há, portanto, uma efetiva necessidade do mapa de pessoal da autarquia estar dotado com esta Trabalhadora no posto de trabalho que, agora, ocupa. -----

Em face do exposto, estão, assim, em meu entender, reunidas todas as condições vertidas no n.º 1, alíneas a) a d) do artigo 99.º-A, para ser tomada a decisão final sobre o assunto em apreciação. -----

Para o efeito, o já citado artigo 99.º-A, no seu n.º 5, estatui o seguinte: "(...) 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as devidas adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----

Por expressa norma legal - alínea a) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro nos municípios o presidente da câmara é o dirigente máximo do serviço ou organismo. Por outro lado, no nosso ordenamento jurídico não existe diploma ou norma que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

identifique quem é o "responsável pelo órgão executivo - câmara municipal", pelo que a competência para decidir este assunto é da câmara municipal, sob proposta do seu presidente. -----
Assim, com base no antes referido, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de reconhecer a consolidação definitiva à Trabalhadora Isabel Maria Faustino Carvalho de Sousa, integrada na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5), na carreira/categoria de Técnico Superior, posicionando-se na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de € 1.215,93." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, reconhecendo a consolidação definitiva, na carreira de técnico superior, à trabalhadora Isabel Maria Faustino Carvalho de Sousa, com efeitos ao início da mobilidade. -----

MOBILIDADE INTERCARREIRAS/CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO - ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA/PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 09-03-2022, que se transcreve. -----

" Decorrente do meu despacho, datado de 18 de junho de 2021 a Trabalhadora Sónia Emília Correia Quintas encontra-se em processo de mobilidade intercarreiras da categoria de assistente técnico para a categoria de especialista de informática.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Decorrido o lapso de tempo legal para uma eventual consolidação, estamos em condições de tomar uma decisão final sobre o assunto. O conteúdo funcional da categoria de especialista de informática encontra-se definido na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril de 2002. -----

A mobilidade é um instrumento de gestão dos recursos humanos que, a ser utilizado, deve pautar-se pela conveniência para o interesse público, assente em critérios de economia, eficiência e eficácia. Ora, assente na conveniência para o interesse público, resulta que, não obstante, a iniciativa poder partir dos trabalhadores, o seu deferimento só poderá concretizar-se se se demonstrar conveniente para o interesse público, isto é, apesar de se formular pedido de mobilidade, não significa que o mesmo possa ou tenha que vir a ser deferido em definitivo. -----

A mobilidade não pode resultar de um mero interesse particular do trabalhador, mas sim, de ambas as partes - trabalhador e entidade empregadora. -----

Nesta perspetiva, com vista a tomar a decisão final adequada sobre o assunto, foi solicitado relatório das atividades/funções (doc. 1) desempenhadas por esta Trabalhadora, documento que integra esta proposta. -----

A consolidação ocorre desde que se encontrem reunidas, cumulativamente, as condições descritas no artigo 99.º-A, n.º 1, alínea a) a d) da Lei 35/2014, de 20 de junho, na redação atual que se transcrevem: a) *Exista acordo do órgão ou serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;* b) *Exista acordo do trabalhador;* c) *Exista posto de trabalho disponível;* d) *Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Do relatório referenciado e atento às funções/tarefas definidas para a categoria em questão, constata-se que a Trabalhadora desempenha funções condizentes com a categoria que pretende integrar. Acresce que, no presente, existe posto de trabalho de especialista de informática que não está provido pelo que o seu preenchimento vem, de alguma forma, suprir necessidades permanentes. -----

Assim, no caso vertente, é de interesse da câmara municipal que esta consolidação se concretize, porquanto a experiência, conhecimento e qualificações que a Trabalhadora possui e evidenciou se adequam à atividade autárquica, e os recursos humanos que dispomos são insuficientes para o normal e bom desempenho das tarefas que esta área exige à autarquia. -----

Há, portanto, uma efetiva necessidade do mapa de pessoal da autarquia estar dotado com esta Trabalhadora no posto de trabalho que, agora, ocupa. -----

Em face do exposto, estão, assim, em meu entender, reunidas todas as condições vertidas no n.º 1, alíneas a) a d) do artigo 99.º-A, para ser tomada a decisão final sobre o assunto em apreciação. Para o efeito, o já citado artigo 99.º-A, no seu n.º 5, estatui o seguinte: "(...) 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as devidas adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo." -----

Por expressa norma legal - alínea a) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro nos municípios o presidente da câmara é o dirigente máximo do serviço ou organismo. Por outro lado, no nosso ordenamento jurídico não existe diploma ou norma que identifique quem é o "responsável pelo órgão executivo - câmara



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

municipal", pelo que a competência para decidir este assunto é da câmara municipal, sob proposta do seu presidente. -----
Assim, com base no antes referido, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de reconhecer a consolidação definitiva à Trabalhadora Sónia Emília Correia Quintas, integrada na carreira de assistente técnica, categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5), na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, posicionando-se no escalão 480, a que corresponde a remuneração base de € 1.667,55." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, reconhecendo a consolidação definitiva, na carreira de especialista de informática, à trabalhadora Sónia Emília Correia Quintas, com efeitos ao início da mobilidade. -----

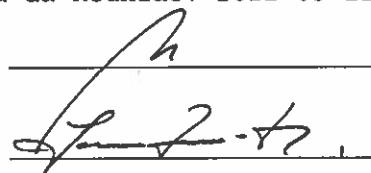
AQUISIÇÃO DE TERRENOS NO PARQUE URBANO/EXPROPRIAÇÃO - RECURSO DE HERDEIROS DE MÁRIO OCTÁVIO BARRACHO - ACÓRDÃO DA RELAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----

Presente a 1.ª decisão judicial de expropriação proferida pelo Juízo de Competência Genérica de Macedo de Cavaleiros bem como o Sumário das apelações em processo comum especial referente ao processo de expropriação para aquisição de terrenos para construção do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros. -
Os documentos mencionados dão-se como transcritos, ficando a sua



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15



versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão em 09-03-2022 proferiu o seguinte despacho: " - Dar conhecimento à Câmara Municipal. - Dado que o valor ultrapassa o limite delegado no Sr. Presidente, proponho que a Câmara municipal autorize o pagamento." -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes perguntou se o valor inicial que a Câmara se propôs a pagar, se os peritos que fizeram a avaliação eram do Tribunal ou da Autarquia. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão informou que quando o executivo tomou posse no mandato anterior havia uma proposta apresentada pelo Executivo de então, em que tinha uma avaliação feita pela câmara municipal para comprar os terrenos a esta família, que não aceitou. De imediato tentaram uma negociação que a família não aceitou e iniciaram então o processo de expropriação e para este processo foi pedido ao Tribunal da Relação para nomear os peritos para fazer uma vistoria ao terreno e no local fazer uma "radiografia" ao mesmo com vista a indicarem um valor e em função disto a Câmara pagou € 440.696,00. Posteriormente esta família não concordando com este valor que o Tribunal definiu recorreu da decisão e fez um pedido de 1.599.300,00€, por entender que era o valor justo. O Processo decorreu e neste, os peritos entendem que o valor justo é de 739.409,70€, mas o Juiz fixa o valor de 1.177.440,20€. A Câmara recorre mas o Tribunal da relação decide que o valor a pagar é o que o Juiz determinou e neste momento a câmara tem de pagar a diferença, ou seja mais 736.744,00€. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade dos presentes, tendo por base o Acórdão da Relação deliberou, autorizar o pagamento do valor fixado no âmbito do Processo n.º 263/19.8T8MAC.G1 e 263/19.8T8MAC. -----

RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ACADEMIA DE MONTANHA CRIATIVA - TURISMO SUSTENTÁVEL, SA / NÚCLEO CENTRAL DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO/PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 08-03-2022, que se transcreve. -----

" Por contrato reduzido a escrito, de 17 de outubro de 2012, precedido da deliberação da Câmara Municipal de 20 de agosto do mesmo ano, foi adjudicado à sociedade "Academia de Montanha Criativa - Turismo Sustentável SA", com sede em Castro de Carvalhelhos - Boticas, a Constituição de Direito de Superfície sobre os imóveis que constituem o Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo para utilização na vertente turística de contacto com a natureza, dos desportos náuticos e da cultura etnográfica local. -----

Ao abrigo da Cláusula Primeira o superficiário obrigou-se a dar, ao conjunto dos imóveis que constituem aquele Núcleo Central, um aproveitamento e utilização para o desenvolvimento de atividades, serviços ou produtos relativos ao turismo de natureza, etnográfica gastronómica/restauração" de saúde e bem-estar. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Por outro lado, e conforme n.º 1 da Cláusula Quarta do mesmo contrato, todas as operações de melhoria, conservação, alteração ou adaptação dos imóveis objeto desse contrato estão sujeitos a autorização nos termos da legislação aplicável. -----

Ora, decorridos quatro anos, sobre a celebração do contrato, constata-se o seguinte: -----

a) A superficiária não se encontra registada no site do Turismo de Portugal na vertente de Alojamento Local, mas apenas na empresa de animação turística; b) Pese embora, logo em janeiro de 2013 a superficiária tenha solicitado a esta Câmara Municipal, 4 pedidos de licenciamento de outras tantas Unidades de Alojamento Local, conforme Processo Administrativo de Licenciamento n.ºs 1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013, o que é facto que notificada, nos quatro processos, para a entrega de elementos que a DGT entendeu necessários ao procedimento, a mesma não deu qualquer resposta, tendo-se promovido já a declaração de caducidade dos procedimentos, conforme Inf. N.º 30/2022 da Fiscalização Municipal; c) - Por outro lado, em 8 de janeiro de 2016 foi a superficiária notificada por ofício para apresentar cronograma das atividades e investimentos o que também não fez; d) - Foram já levantados quatro autos de Contraordenação, em virtude de não licenciamento das unidades de Alojamento Local; e) - Apenas em 14 de maio de 2015 a superficiária deu entrada na Câmara Municipal de um pedido de "Licenciamento Zero Estabelecimento - instalação, com data de abertura ao público a 01/06/2015, com CAE 93294 - R3 -, outras atividades de diversão e recreativos e CAE Secundário 55204-R3 - Outros locais de alojamento de curta duração; f) - Até à presente data não solicitou qualquer licenciamento referente a restauração, comércio e serviços. É, assim, manifesta a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

ilegalidade em que a superficiária tem desenvolvido a sua diminuta atividade, a que contratualmente se vinculou. ----- Apesar de notificada e alertada, para o efeito, a superficiária insiste em manter a situação de ilegalidade no desenvolvimento e atividades para as quais não cuidou atempadamente de se munir do correspondente licenciamento. -----

De outro modo, promoveu obras de remodelação do interior do núcleo, ampliação de edifício e sua utilização sem estar munido de qualquer autorização ou licenciamento da Câmara Municipal, pelo que lhe foram levantados os processos de contraordenação n.ºs 2/2016 e 3/2016, dos quais resultou uma decisão condenatória de pagamento de uma coima única no valor de 3.000€ e custas no valor de 70€, sendo que esta quantia já se encontra liquidada. -----

O comportamento da superficiária traduz-se em grave incumprimento definitivo das suas prestações contratuais, previstas nomeadamente na Cláusula Primeira n.º 2, em que o valor total da dívida, a 21/02/2022, correspondente ao pavilhão núcleo se encontra com 18 prestações em atraso a que corresponde o valor de 2.311,20€, já no que diz respeito ao pavilhão multiusos, a dívida corresponde a 23 prestações em atraso, no valor de 2.953,20€, em ambos os casos acrescem juros legais, também se encontram em incumprimento as Cláusula Quarta n.º 1 e Sétima n.º 1. -----

Atento o não desenvolvimento das atividades a que a superficiária se propôs e vinculou contratualmente, nomeadamente etnográfico, gastronómico/restauração, este Município perdeu todo o interesse na prestação contratual da Sociedade "Academia de Montanha Criativa" posto que o resultado/objetivo do contrato se encontra irremediavelmente comprometido. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Pelo que, ao abrigo do disposto na cláusula Sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325.º, n.º 1 e 333.º, n.º 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre os bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo 1.º, n.º 5 do mesmo CCP, **proponho a imediata resolução do contrato** celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a "Academia de Montanha Criativa - Turismo Sustentável, SA." em 17 de outubro de 2012 e referente ao Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo." -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes referiu que tendo em consideração que há anos atrás quando foi Presidente de Câmara o Sr. Eng.º Luís Vaz era sua vontade ter ali um Núcleo virado para a natureza e para a preservação animal, chamar à atenção para o êxito que são os lagos do Sabor, a questão do túnel de voo das aves e as visitas que originam e uma vez que Vinhais também tem o Parque Biológico e tendo em conta que este espaço vai ficar vazio solicitar que olhem com sensibilidade para a questão ambiental e do turismo natureza que pode ali ser valorizado tendo em conta também a geologia do nosso território.

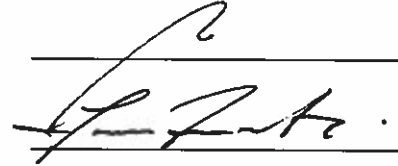
O Presidente da Câmara referiu que a prioridade é reabilitar o espaço que se encontra em total degradação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto na cláusula sexta do contrato, e bem assim dos artigos 325º, n.º 1 e 333º, n.º 1, a) e b) do Código dos Contratos Públicos, aplicável ao presente contrato de constituição do direito de superfície sobre bens imóveis do domínio privado da autarquia, por força do disposto no artigo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15



1.º, n.º 5 do mesmo CCP, deliberou aprovar a resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a "Academia de Montanha Criativa - Turismo Sustentável, SA." em 17 de outubro de 2012 referente ao Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo. -----

INVENTÁRIO DE BENS DO MUNICÍPIO - ABATE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

Presente o despacho do Vereador Paulo José Castro Rogão datado de 30-12-2021, que se transcreve. -----

" Por despacho datado de 18-10-2021 o Sr. Presidente da Câmara municipal delegou em mim a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, alínea d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se traduz em "elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens moveis e imóveis do município". -----

Já do conhecimento dos órgãos municipais, o relatório de apuramento do valor dos bens do município evidencia um conjunto de bens que constam no inventário da autarquia, todavia não foram avaliados porque não existem evidências da sua inexistência, nem os serviços, agora, conseguiram demonstrar a propriedade e localização dos mesmos, com exceção daqueles que têm artigo (matricial e/ou Predial). -----

Os bens a que supra me refiro encontram-se identificados no ponto 7.8.2 do relatório que anexo. Perante esta factualidade e porque é de todo o interesse que o cadastro do património da autarquia seja o mais fidedigno possível, com base no critério



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

antes definido, decido que se abatam no inventário da autarquia os bens com o seguinte número de inventário: 15303, 12118, 15240, 15485, 15486, 10946, 10962, 10972, 10973, 11721, 11722, 10958, 10974, 10853, 10948, 10949, 10959, 10961, 11029, 16677, 10945, 10950, 10963, 13111, 13112, 13113, 13114, 13115, 13116, 15484, 15491, 15492, 15493, 15498, 15490, 15508, 15601, 16046, 15500, 155501, 15503, 15504, 15505, 10951, 10952, 11002, 12121, 13312, 11623, 16058, 15617 e 15618. -----

Dado que o inventário da autarquia é dinâmico, sempre que surjam evidências da propriedade do bem não inventariado, deve promover-se a sua integração no património municipal se assim for evidenciado, com o apuramento do valor atual. -----

Quanto aos demais constantes deste ponto e que não foram objeto de avaliação, promova-se a mesma para efeitos de correção no inventário, bem como sinalize-se no terreno, se possível, a sua propriedade. À Câmara Municipal para conhecimento." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão Social

XX CIRCUITO INTERCLUBES - PEDIDO DE VIATURA: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação do Setor de Inclusão Social datada de 03-03-2022, que se transcreve. -----

" Entre os dias 5 de Março e 24 de Julho de 2022, o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, irá participar no XX Circuito Interclubes de Tiro ao Prato, que se irá realizar em várias localidades. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Por isso, solicitam transporte para os atiradores, com isenção de taxas, no sentido de participarem nos eventos referidos, que engloba 9 provas. -----

As deslocações por localidades e datas, são as seguintes: -----

Dias	Localidades
5 e 6 de Março	Vieira do Minho
19 e 20 de Março	Salto
2 e 3 de Abril	Valpaços
9 e 10 de Abril	Mogadouro
30 de Abril e 1 de Maio	Régua
21 e 22 de Maio	Póvoa de Lanhoso
5 de Junho	Mogadouro
25 e 26 de Junho	Alijó
16 e 17 de Julho	Macedo de Cavaleiros
23 e 24 de Julho	Chaves

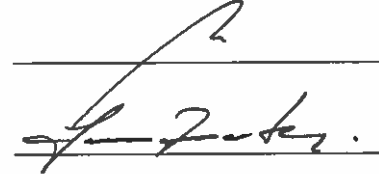
Para a primeira prova é necessário uma viatura para 8 atiradores. Para as restantes provas o número de atiradores irá variar de acordo com os resultados das provas anteriores. No entanto, ficou acordado com o Presidente do Clube, que irá fazer chegar atempadamente essa informação ao responsável das viaturas do Município, para a organização logística. Esta Associação integra-se no requisito referido na alínea g), do artigo 4.º do Regulamento de Utilização / Cedência de Viaturas Municipais, e esta atividade está inserida no relatório anual de atividades do Clube." -----

A Chefe da Divisão Social deu o seguinte parecer: " À



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15



consideração do Sr. Vereador o encaminhamento do pedido para aprovação na câmara municipal, este pedido tem enquadramento no regulamento de utilização/cedência de viaturas municipais." ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou ceder gratuitamente o transporte ao Clube de Caça e Pesca, para as deslocações inerentes XX Circuito Interclubes de Tiro ao Prato. -----

ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - ABERTURA DE CONCURSO E APROVAÇÃO DE EDITAL: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação do Setor de Habitação Social datada de 09-03-2022, que se transcreve. -----

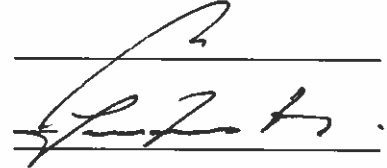
" Considerando que: -----

- i)- O Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, doravante designado por Regulamento, foi publicado no Diário da Republica, nº126/2017, serie II de 03 de julho, entrou em vigor no dia 04/07/2017; -----
- ii)- O apoio ao arrendamento de habitações está previsto no Capítulo III do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar; -----
- iii)- A atribuição de apoio financeiro ao arrendamento habitacional consiste num subsídio destinado a participar o pagamento mensal da renda, no âmbito de contratos de arrendamento para habitação em regime de renda livre. -----
- iv)- O apoio concedido destina-se, somente, para residência permanente do requerente e seu agregado familiar; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15



- v)- O apoio prestado é temporário, destinando-se a candidatos/agregado com dificuldades económicas graves; -----
- vi)- Conforme o n° 2 do artigo 56° "A Câmara Municipal fixa o prazo de candidatura e demais regras, mediante a publicitação por meio adequado." -----
- vii)- Nos termos do n° 1, artigo n° 58 do Regulamento antes referido, todo o processo de apreciação e atribuição compete "...ao júri nomeado para o efeito desenvolver todos os procedimentos, propondo, a final, a atribuição de subsidio em resultado da ordenação dos candidatos e do montante disponível referido no artigo 59° do presente Regulamento Municipal." -----
- É proposto que: -----
- 1- A Câmara Municipal autorize a abertura do concurso para atribuição de apoio financeiro ao arrendamento habitacional; 2- Seja designado o júri do procedimento composto por um presidente, 2 vogais efetivos, sendo o presidente substituído pelo 1° vogal nas suas faltas e impedimentos e 2 vogais suplentes; 3- O Edital que divulga o concurso deva conter a informação prevista nos artigos 56° e 57° do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar. -----
- **Tipo de procedimento.** A atribuição do apoio financeiro para arrendamento habitacional será efetuado através de concurso por classificação nos termos do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, doravante designado por Regulamento, disponível em www.cm-macedodecavaleiros.pt e que pode ser consultado na Divisão Social do Município de Macedo de Cavaleiros. -----
- **Objeto do procedimento.** Apoio financeiro ao arrendamento de habitações, para residência permanente, por munícipes de estratos sociais desfavorecidos. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

- **Prazo de candidaturas.** O prazo para apresentação das candidaturas à atribuição de apoio financeiro para arrendamento habitacional decorre durante o período constante no Edital. ----
- **Condições de acesso.** Pode candidatar-se à atribuição de apoio financeiro, anteriormente referido, qualquer cidadão que reúna, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 57º do Regulamento. -----
- **Local e forma de apresentação das candidaturas.** O pedido de atribuição de apoio financeiro para arrendamento habitacional será formulado em requerimento próprio, disponível em www.cm-macedodecavaleiros.pt e na Divisão Social do Município de Macedo de Cavaleiros, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos nele referidos. A entrega deve ser efetuada presencialmente, das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, na Divisão Social, sita na Rua dos Segadores (edifício Casa do Povo), ou enviado por carta registada com aviso de receção para a morada: Câmara Municipal, Edifício Side Up, Rua Comendador Emílio Augusto Pires nº14, 5340-257 Macedo de Cavaleiros. -----
- **Local e horário para obtenção de esclarecimentos.** Qualquer esclarecimento referente a este procedimento pode ser obtido de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, na Divisão Social, sita na Rua dos Segadores (edifício Casa do Povo). -----
- **Critérios de atribuição.** Os pedidos serão apreciados à luz da variável 5 e da variável 9 da tabela de classificação constante do anexo I do Regulamento. -----
- **Composição do júri do concurso.** O júri responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos do concurso, designadamente pela apreciação das candidaturas, elaboração da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

informação final, deverá ser proferida a competente deliberação da Câmara Municipal, é composto por: -----

-Presidente, Vogais efetivos: 1º vogal e 2º vogal; Vogais suplentes: 1º vogal e 2º vogal. -----

-**Publicação dos resultados.** Após a aprovação da informação final os candidatos a quem for atribuído o apoio financeiro serão notificados, para se dirigirem aos serviços competentes da Câmara Municipal para ai formalizarem a aceitação do apoio, entrando em vigor no mês seguinte à data de aceitação. -----

4- Além da divulgação do Edital nos locais habituais e no sítio da internet do Município seja notificado a todos aqueles que já antes tinham solicitado apoio financeiro e a quem não foi possível a sua atribuição. -----

Pelo exposto, deixo à consideração da Ex.ª Câmara Municipal a autorização para abertura do concurso, bem como a aprovação do edital em anexo e a sua divulgação." -----

A Chefe da Divisão Social deu o seguinte parecer: " À consideração da Sr.ª Vereadora o encaminhamento do processo para a câmara municipal a fim de: - Autorizar a abertura do concurso; - Aprovação do respetivo Edital; - Aprovação do júri conforme a seguir referido: - Presidente: Cristina Brinço, Chefe de Divisão; - Vogais Efetivos: Maria Emília Palhau e Elsa Mirandês, Técnicas Superiores; - Vogais Suplentes: Cândida Fragoso e Cristina Pires, Técnicas Superiores." -----

O Chefe da Unidade de Finanças deu a seguinte informação: " ação inscrita no plano de atividades com o código 2022-A-124." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou, nos termos propostos na informação, autorizar a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

abertura do concurso e aprovar as condições que constam nos
documentos que a integram. -----

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

**PARECER PARA A ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA - RAID DE ESTE A
OESTE ENTRE 18 E 20 DE MARÇO / PASSAGEM EM MACEDO DE CAVALEIROS
NO DIA 18: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação do Setor de Licenciamentos Diversos datada
de 09-03-2022, que se transcreve. -----

" A empresa Endless Ways, lda vai realizar o "Raid Este Oeste -
De Trás-os-Montes ao Minho" nos dias 18,19 e 20 de março.
Registando passagem no concelho de Macedo de Cavaleiros na
sexta-feira, dia 18 de março, vem requer o parecer da Câmara
Municipal. O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março
regula a utilização das vias públicas para a realização de
atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam
afetar o trânsito normal, tal como o evento aqui em análise.
Cabendo a autorização para a realização ao Município de Ponte da
Barca, uma vez que é naquele concelho que a atividade tem o seu
termo (art.º 8º), de acordo com a alínea e) do n.º 2 do art.º 7º,
a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o Parecer
das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a
utilizar, caso não seja o município onde o pedido é apresentado.
Assim, e uma vez que o referido evento tem passagem no concelho
de Macedo de Cavaleiros, em concreto nas uniões de freguesias de
Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, Podence e Santa
Combinha, Castelãos e Vilar do Monte, e nas freguesias de Vale
de Prados, Vale da Porca e Salselas (mapa do percurso em anexo),



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

fazendo uso de caminhos rurais e estradas nacionais, cabe à Câmara Municipal a emissão de Parecer favorável, ou desfavorável, para a sua realização. No seguimento da informação do Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, em que indica não haver impedimento para esta realização, poderá a Câmara Municipal deliberar pelo deferimento de Parecer Positivo para a passagem do evento no concelho no dia 18 de março." -----
O Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos deu o seguinte parecer: " Concordo com a informação. Deve o solicitado ser presente em reunião de câmara para sua apreciação." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou conceder autorização para a realização do "Raid Este Oeste - De Trás-os-Montes ao Minho" com passagem no concelho de Macedo de Cavaleiros no dia 18 de março. -----

PASSEIO CARETOS BTT - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

Presente o pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros a solicitar autorização para realização do Passeio Careto BTT a realizar no dia 27-02-2022, das 9.00h às 14.00h com a presença de 100 participantes. -----
A Técnica Superior Belisa Ferreira deu a seguinte informação: " Considerando que o requerimento está devidamente instruído nos termos do artigo 3.º, 6.º e 7.º conjugado com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 4 de março e de acordo com o artigo 8.º do referido decreto e dado que o parecer das forças de segurança é favorável com a condicionante de um parecer



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

favorável do ICNF, pode a Câmara municipal conceder autorização de utilização da via pública para a realização do passeio Caretos BTT 2022, promovido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, com exceção do percurso inserido na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão do Ambiente, estamos em época de nidificação." -----

O Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos deu o seguinte parecer: Considerando que o evento ocorre antes da reunião da câmara municipal, pode o Sr. Vice-Presidente, a título excepcional, deferir o pedido, submetendo-o a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião." -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal em 25-02-2022 proferiu o seguinte despacho: " Defiro. À próxima reunião para ratificação." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou ratificar o despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal datado de 25-02-2022. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ.: JOSÉ AUGUSTO PINTO CORDEIRO, ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS, LOTE 55/CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação do Setor de Gestão Territorial datada de 21-02-2022, que se transcreve. -----

" Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 787/2020, de 2022/01/25, foi dado



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção armazém no Lote n.º 55, da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, não o tendo feito no prazo previsto no art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro. Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ.: FREDERICO ANASTÁCIO GONÇALVES AFONSO, SÍTIO DO BOBO - CORUJAS - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO -
Presente a informação do Setor de Gestão Territorial datada de 17-02-2022, que se transcreve. -----

" Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

informação n.º 5, do Req: 621/2019, de 2022/01/14, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de habitação unifamiliar no Lugar do Bobo, na Localidade de Corujas, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. O requerente, em resposta, vem solicitar um novo licenciamento da obra. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade deste licenciamento, uma vez que vai ser emitido um novo alvará de obras, após a conclusão da apreciação do novo processo entregue." -----

A Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística deu o seguinte parecer: " Concordo com o proposto na informação." ----

O Vereador Paulo José Castro Rogão proferiu o seguinte despacho: " Proponho o agendamento do assunto à próxima reunião da Câmara Municipal afim de ser declarada a caducidade do processo." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, atenta a informação e parecer, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ.: TERESA DOS SANTOS GUERRA
SILVA, RUA DOS CASTANHEIROS - MACEDO DE CAVALEIROS - PRORROGAÇÃO
DE PRAZO: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação do Setor de Gestão Territorial datada de
04-03-2022, que se transcreve. -----

" Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da
informação n.º 3, do Req: 356/2019, de 2022/01/25, foi dado
conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as
obras de construção de moradia unifamiliar, na Rua dos
Castanheiros, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido
solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a
concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do
disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º
555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º
136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se
caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi
efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da
câmara municipal declarar a caducidade da licença. A requerente,
em resposta, vem informar que o edifício de encontra concluído e
que devido às restrições da pandemia da COVID19, ainda não foi
possível reunir a documentação necessária para instruir o pedido
de concessão de autorização de utilização. Requer por isso o
prazo de 180 dias para o fazer. Considerando que grande parte
das restrições associadas à COVID19 já não existem, proponho que
se conceda o prazo de 30 dias úteis." -----

A Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística deu o
seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em
reunião de câmara, para decisão de não caducidade do processo."



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, deliberou não declarar a caducidade do licenciamento, prorrogando o prazo pelo período de 30 dias úteis. -----

LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS COM DISPENSA DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA - REQ.: FRANCISCO MANUEL MARTO LOPES - LUGAR DO PINHEIRO - MORAIS: DELIBERAÇÃO ---

Presente a informação do Setor de Gestão Territorial datada de 23-02-2022, que se transcreve. -----

" Sobre a solicitação registada com o n.º 950/2021 em 2021/12/27, informo o seguinte: O requerente submeteu, no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas, processo para regularização de exploração pecuária de criação de bovinos para carne (10,80 CN), e Equídeos (4,2 CN). Em conferência decisória, realizada em 2021/09/28, nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte - Núcleo de Macedo de Cavaleiros, foi emitido parecer favorável condicionado. O requerente pretende assim que esta Câmara Municipal lhe legalize a construção de edifício, destinado ao alojamento de gado bovino e equídeo, com a área total de 336,40 m2, situado em espaço não urbano de Morais, classificado pelo Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros como Estrutura Ecológica Municipal (100%), Espaços Naturais (80%), e Espaços Agrícolas de Produção (20%), Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (parte norte do edifício), aprovando o projeto de arquitetura, ao abrigo do disposto no artigo 102.º - A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A exploração situa-se em Rede Natura 2000, mas conforma-se com a política de gestão da mesma, conforma consta do parecer emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, no âmbito da conferência decisória. A exploração atual, constituída por 3 edifícios, resulta de ampliação ilegal de armazém agrícola licenciado pela câmara municipal em 2002. De acordo com os elementos constantes do processo RERAE, está em causa a regularização de atividade pecuária, com as seguintes características: - Área total da exploração pecuária - 26,57 ha; - Área da parcela onde o edifício foi construído (Lugar do Pinheiro) - 806,00 m²; - Área de implantação/construção - 336,40 m²; (O edifício, de acordo com os elementos apresentados, está dividido em 3 áreas distintas mas que no conjunto integram a exploração), a saber: - Edifício A - Espaço, com a área de 132,05 m², licenciado pela câmara municipal em 2002, destinado a arrumos de apoio agrícola, e que agora é referido como estábulo e espaço destinado a recolha de alimentos para os animais; CMMC/23-02-2022/950/2021,4 Página 2 de 3 - Edifício B - Espaço, com a área de 73,59 m², destinado a estábulos e 3 áreas destinadas a arrumos diversos. - Edifício C - Espaço coberto, mas aberto, com a área de 130,76 m², dividido em coberto para recolha de animais (70,73 m²), e coberto para recolha e abrigo de alimentos para os animais, com 53,76 m²). A pretensão tem desconformidades com o Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros (alínea a), do,º 7 do artigo 15.º e alíneas b) e d), do artigo 33.º), e está em área afeta à Reserva Agrícola Nacional e à Reserva Ecológica Nacional. A técnica autora do projeto de arquitetura declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

regulamentares aplicáveis à construção, o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas. A Entidade Regional de Reserva Agrícola Nacional do Norte emitiu, em 2021/11/26, parecer favorável à utilização não agrícola de 280,00 m², para estábulo. O chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos emitiu em 2022/02/15, parecer onde diz que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, não existe qualquer condicionalismo, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, à legalização da exploração pecuária. Assim, Ao abrigo do disposto no artigo 12.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, propõe-se que a câmara municipal dispense a operação urbanística do cumprimento integral do disposto na alínea a), do,º 7 do artigo 15.º e alíneas b) e d), do artigo 33.º, todos do regulamento do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros e aprove a legalização da exploração pecuária devendo, após a aprovação dos projetos, agendar-se a realização de vistoria técnica, em cuja comissão esteja o Médico Veterinário Municipal, a fim de se proceder à concessão de autorização de utilização." -----

A Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal, por unanimidade dos presentes, atenta a informação, deliberou aprovar a legalização de ampliação e alteração de edifício de arrumos agrícolas com dispensa de operação urbanística em Morais. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

**LEGALIZAÇÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL DA CARPINTARIA MOFREITA,
LD.ª - AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE
DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MACEDO DE
CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação do Setor de Gestão Territorial datada de
24-02-2022, que se transcreve. -----

" A firma Carpintaria Mofreita, Lda, com sede na Rua da Cegonha,
n.º 10, na freguesia de Grijó, vem solicitar à câmara municipal
o envio à Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, de
pedido para efeitos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei
n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação que lhe foi dada pelo
Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprovou o
regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional. O Artigo 25.º -
Ações de relevante interesse público, diz no seu n.º 1 que "*...
Podem ser autorizadas, a título excecional, utilizações não
agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações
de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal
por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do
desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da
matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em
áreas não integradas na RAN.* O n.º 3, diz que o requerimento é
acompanhado dos documentos identificados no anexo II da Portaria
n.º 162/2011, de 18 de abril, e dos seguintes elementos
adicionais: -----

- a) Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde
se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é
considerado de interesse público municipal; -----
- b); -----
- c) ...; -----
- d) ...; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

e) Cópia de alvarás de autorização de utilização válidos, anteriormente emitidos, no caso de se tratar de ampliação da área RAN a utilizar. -----

A requerente não o refere mas supomos que esteja em causa declaração para efeitos de legalização do estabelecimento onde desenvolve a sua atividade industrial. -----

A este propósito, anexa-se à presente, a informação n.º 4, do Req: 364/2017, de 2019/03/19, onde é feito o historial do processo e onde é referido, em conclusão, que "... o uso industrial de carpintaria não é admitido nos Espaços Agrícolas de Produção. Considerando que se trata de pré-existência, podendo manter-se o uso, a ampliação de edifícios fica sempre sujeita aos parâmetros atrás referidos. Verifica-se que o edifício atual, não cumpre a área máxima de construção nem a área máxima de impermeabilização. Qualquer tentativa de legalização, para além dos pareceres favoráveis da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional Norte e da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural implicará sempre, em nosso entender, uma alteração ao Plano Diretor Municipal que permita enquadrar urbanisticamente o edifício e a atividade". --

Não estando em causa, para já, qualquer tentativa de regularizar a situação do ponto de vista urbanístico, e tendo a firma apresentado apenas indicadores económicos relativos à sua atividade, entendemos que não compete ao Setor de Gestão Territorial aferir do interesse público municipal da empresa." -

A Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística deu o seguinte parecer: " Concordo com a informação." -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão proferiu o seguinte despacho:
" Proponho o agendamento do assunto à Câmara Municipal afim de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

avaliar do interesse público municipal deste projeto e assim
submeter a apreciação da Assembleia Municipal." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal atenta aos factos constantes da
informação, por unanimidade dos presentes delibera, reconhecer
este projeto como de interesse municipal, porquanto a sua
execução contribui para o desenvolvimento económico do concelho.
Mais foi deliberado, propor que a Assembleia Municipal emita
deliberação de igual reconhecimento. -----

**CONCURSO PÚBLICO - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O
SISTEMA DE TELEMETRIA DE CONTADORES DE ÁGUA EM MACEDO DE
CAVALEIROS - ABERTURA DE CONCURSO: DELIBERAÇÃO -----**

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, retirar este
assunto da ordem do dia. -----

Divisão de Obras Municipais

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL - REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO
FERROVIÁRIA DE MACEDO DE CAVALEIROS: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL -----**

Presente a informação do Setor de Obras Públicas datada de 04-
03-2022, que se transcreve. -----

" Através de ofício em anexo, remetido através de comunicação
eletrónica de 2022/03/03, a firma adjudicatária CARLOS AUGUSTO
PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A., vem solicitar uma prorrogação
do prazo contratual de 27 dias, alegando: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

- A escassez de matérias-primas tais como madeiras e o atraso na sua entrega, derivado da Pandemia COVID-19, condicionou a execução de elementos e acabamentos no interior dos edifícios provocou diminuição de rendimento na execução dos trabalhos da empreitada; -----

Consultado o processo da empreitada informo o seguinte:-----

a) - A empreitada em questão foi alvo de procedimento por concurso público e por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2020/05/28 foi adjudicada à firma CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A., pelo valor de 725.000,00 € acrescido de IVA à taxa de 6% e pelo prazo de 300 dias. -----

b) - Tem escritura de contrato avulso de 2020/06/30 e Auto de Consignação de 2020/07/28; -----

c) - A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 2020/08/11, sendo o fim do prazo de execução em 2021/06/07; ----

d) - Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2021/06/04, foi concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sendo o término do prazo de execução da empreitada a 2021/11/04; -----

e) - Por despacho do Exmo. Sr. Vereador Dr. Paulo José Castro Rogão de 2021/11/04, foi concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sendo o término do prazo de execução da empreitada a 2021/03/04; -----

Na presente data e de acordo com a conta corrente da empreitada, foram elaborados os Autos de Trabalhos Contratuais n.º1/TC, n.º2/TC, n.º3/TC, n.º4/TC, n.º5/TC, n.º6/TC, n.º7/TC, n.º8/TC, n.º9/TC, n.º10/TC, n.º11/TC, n.º12/TC, n.º13/TC, n.º14/TC,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

n.º15/TC, n.º16/TC, n.º17/TC, n.º18/TC e n.º19/TC no valor global de 580.482,06 € + IVA (6%). No que concerne aos Trabalhos Complementares foi elaborado o Auto de Trabalhos Complementares n.º1/TCOMP, n.º2/TCOMP e n.º3/TCOMP no valor de 35.567,56€ + IVA (6%). -----

Após consulta da regulamentação em vigor e aplicável à presente empreitada, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o D.L. n.º6/2004 de 6 de Janeiro - Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, verifica-se o seguinte: -----

- De acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP -" (...) **em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual** (...) " - Apesar de, em minha opinião, o atraso verificado não ser exclusivamente por facto imputável ao empreiteiro, de acordo com o exposto, parece assim que a norma permite ao dono da obra, acautelando o interesse público, a possibilidade de autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual, já que a aplicação de sanção contratual aparenta corresponder a uma faculdade e não a uma obrigatoriedade. -----

- De acordo com o D.L. n.º6/2004 de 6 de Janeiro - Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, no n.º 2 e 3 do artigo 13.º prevê que (...) **se a prorrogação do prazo for graciosa o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. (...) Considera-se prorrogação de prazo graciosa a que derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa (sanção) contratual.** (...) -----

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação do prazo de execução da obra torna-se impraticável à firma adjudicatária concluir a mesma, sendo assim mais prejudicial para o interesse



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

público propõe-se: -----

- A bem do interesse público, nos termos do previsto na alínea b) do artigo 312º em conjugação com a alínea a) do n.º1 e com o n.º 2 do artigo 311º do CCP e de acordo com o previsto no ponto n.º 2 e 3 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução por 27 dias, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, sendo o término da obra no dia 31/03/2022." -----

O Chefe da Divisão de Obras Públicas deu o seguinte parecer: " Com base na informação e nos fundamentos aí expressos, proceder conforme proposto, concedendo a prorrogação de prazo a título gracioso, terminando a obra, impreterivelmente, a 31-03-2022." - O Vereador Paulo José Castro Rogão em 04-03-2022 proferiu o seguinte despacho: " Pelos motivos expressos prorrogo, a título gracioso, o prazo contratual desta empreitada até 31-03-2022. Informe-se, ainda, o adjudicatário que não serão concedidas mais prorrogações. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal." -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes disse que no seu entender não é plausível que em pouco mais 20 dias a obra seja concluída, no entanto deixa o benefício da dúvida. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão informou que a Empresa diz que sim. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Divisão de Água e Gestão de Frota



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

**CONCURSO PÚBLICO - RENOVAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA NO CONCELHO DE
MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação da Divisão de Água e Gestão de Frota datada de 04-03-2022, que se transcreve. -----

" Nas Grandes Opções do Plano para o corrente ano está previsto a execução deste investimento. Para o efeito, a Divisão de Água e Gestão de Frota informa o seguinte: i) A candidatura "Renovação das Redes de Água no concelho de Macedo de Cavaleiros", com o código POSEUR 03-2012-FC-001535, foi aprovada por deliberação da Comissão Diretiva do POSEUR, em 15-02-2022 e tem termo de aceitação assinado de 21 de fevereiro de 2022. ii) O orçamento base foi calculado, tendo por referência os preços unitários correntes na região às quantidades de trabalho apuradas, obras do mesmo tipo e os preços dos fabricantes/fornecedores para o tipo de trabalhos previstos no projeto; iii) Este investimento encontra-se inscrito na ação 2022-I-16, com a dotação repartida por dois anos económicos de 2022 com a verba de 499.994,00€ e 2023 com a verba de 499.994,00€. iv) De acordo com o mapa de medições e orçamento base do procedimento, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço máximo de 999.987,99€ + IVA (6%). Competência para decidir CMMC/04-03-2022/2022,EXPGE,I,DE,172 Página 2 de 3 Mod.360 - Versão 8.0 Na sequência de Solicitação da Sr.ª Diretora do Departamento Urbanístico e de Fomento Municipal, foram desenvolvidos os procedimentos técnicos e administrativos conducentes à organização de processo de concurso. De acordo com o mapa de medições e orçamento base do procedimento, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço máximo de 943.384,90€ + IVA (6%), dividido em 5 lotes, correspondendo; Lote 1 - Abastecimento de água em Castelãos - 214.671,25€ + IVA (6%),



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Lote 2 - Abastecimento de água em Vale da Porca - 215.815,00€ + IVA (6%), Lote 3 - Abastecimento de água em Corujas - 139.973,75€ + IVA (6%), Lote 4 - Abastecimento de água na Amendoeira - 190.090,00€ + IVA (6%), Lote 5 - Abastecimento de água em Macedo - 182.834,90€ + IVA (6%), Assim, esta Divisão propõe: 1. Tendo por base o valor do contrato a celebrar, o procedimento a adotar que seja o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, autorizando a abertura do procedimento e a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP. 2. Relativamente aos elementos de solução de obra previstos no artigo 43.º do CCP, a dispensa dos elementos constantes no n.º 5 desse artigo com a exceção das alíneas a) e f), por entendermos não ser necessário face ao tipo de obra a executar. 3. A aprovação dos seguintes documentos: a) Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos; b) Projeto de execução, Mapa de Medições e Orçamento Base; c) Plano de Segurança e Saúde; d) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Plano de Qualidade da Obra. 4. Que seja nomeado o júri do procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, propondo: Presidente do Júri - Vítor Braz (chefe da DAGF); 1º vogal efetivo - Cristina Ferreira (Diretora do DO); 2º vogal efetivo - João Carmona (técnico superior); vogais suplentes: (1) Manuela Carvalho (Coordenadora secção de contratação); (2) Paulo Vilares (Chefe da DOM). O Presidente do Júri, nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efetivo." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou: -----

1. Com fundamento no referido na informação, dispensar os elementos de solução de obra elencados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, com exceção dos especificados nas alíneas a) e f); -----
2. Promover a execução desta empreitada, a qual segue o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo preço base, nos termos do artigo 47.º do CCP, se cifra em € 943.384,90, a que acresce IVA a 6%, dividida em 5 lotes, correspondendo ao lote 1 o valor de € 214.671,25, a que acresce IVA à taxa de 6%, ao lote 2 o valor de € 215.815,00, a que acresce IVA à Taxa de 6%, ao lote 3 o valor de € 139.973,75, a que acresce IVA à Taxa de 6%, ao lote 4 o valor de € 190.090,00, a que acresce IVA à Taxa de 6%, ao lote 5 o valor de € 182.834,90, a que acresce IVA à Taxa de 6%, promovendo-se a abertura do inerente procedimento concursal; -----
3. Tendo como referência o preço base definido, nos termos do artigo 19.º, alínea b) do CCP, adote-se o procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*; -----
4. Aprovar as peças do procedimento, em concreto, o programa de procedimento e o caderno de encargos; -----
5. Aprovar o mapa de medição e orçamento base dos lotes, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Plano de Qualidade da Obra; -----
6. No âmbito do procedimento concursal, com base no disposto no artigo 109.º, n.º 1 do CCP, delegar no júri do procedimento todas as competências delegáveis previstas no CCP; -----
7. Nos termos do artigo 67.º, n.º 1 do CCP designar o seguinte Júri do Procedimento: Presidente - Vítor Braz (chefe da DAGF);



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

1.º vogal efetivo - Cristina Ferreira (Diretora do DO); 2.º vogal efetivo - João Carmona (técnico superior); vogais suplentes: (1) Manuela Carvalho (Coordenadora secção de contratação); (2) Paulo Vilares (Chefe da DOM). O Presidente do Júri, nas suas faltas ou impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----
Todos os documentos que integram o procedimento foram rubricados pelos membros do executivo municipal que participaram e votaram este assunto. -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Morais registou o facto de ser talvez a primeira vez que é atempadamente tratada esta questão das concessões no Azibo para a época balnear e atribui este mérito ao técnico responsável por esta Divisão. ---

ALBUFEIRA DO AZIBO - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE BICICLETAS E CARRINHOS E SIMILARES E DE ALUGUER DE TROTINETES ELÉTRICAS E SIMILARES: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 04-03-2022, que se transcreve. -----

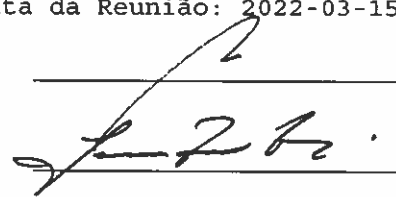
" A oferta que a Zona Balnear da Albufeira do Azibo possa oferecer determina, em grande medida, a procura daquele espaço como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15



n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 2 (dois) lugares em espaços públicos, os 2 (dois) na praia da Ribeira, um para a atividade de exploração de aluguer de bicicletas e carrinhos a pedais e similares e o outro para a atividade de aluguer de trotinetes elétricas e similares, conforme planta que se anexa.

Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----

a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email. -----

b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----

c) Que o valor base da proposta seja: i. Local - 1 para aluguer de trotinetes elétricas e similares, com área de 100,00 m²: €500,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; ii. Local - 2 para aluguer de bicicletas e carrinhos a pedais e similares, com área de 100,0 m²: €500,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear. -----

d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----

e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --

f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear e antes desta iniciar. -----

g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências delegáveis. -----

Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p) conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de aluguer de bicicletas e carrinhos a pedais e similares e de aluguer de trotinetes elétricas e similares. -----

ALBUFEIRA DO AZIBO - PARQUE DE MERENDAS - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DO BAR-QUIOSQUE: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 08-03-2022, que se transcreve. -----

" A oferta que o parque de merendas e o cais da Albufeira do Azibo possam oferecer determina, em grande medida, a procura daqueles espaços como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 1 (um) espaço, Bar-Quiosque com esplanada de 17 m2, no parque de merendas, para exploração, conforme planta que se anexa. -----

Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----

a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email. -----

b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----

c) Que o valor base da proposta seja: i. Bar-Quiosque: €1.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear. -----

d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----

e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --

f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear e antes desta iniciar. -----

g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências delegáveis. -----

Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p) conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de exploração do Bar-Quiosque. -----

ALBUFEIRA DO AZIBO - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE GUARDAS-SOL E SIMILARES: DELIBERAÇÃO -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

- d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----
e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --
f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear
e antes desta iniciar. -----
g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências
delegáveis. -----
Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes,
para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p)
conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar
autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de
aluguer de Guardas-Sol e similares. -----

**ALBUFEIRA DO AZIBO - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ARTIGOS DE PRAIAS, EM QUIOSQUES: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços
Urbanos, datada de 04-03-2022, que se transcreve. -----

" A oferta que a Zona Balnear da Albufeira do Azibo possa
oferecer determina, em grande medida, a procura daquele espaço
como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na
diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas
balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara
Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 04-03-2022, que se transcreve. -----

"A oferta que a Zona Balnear da Albufeira do Azibo possa oferecer determina, em grande medida, a procura daquele espaço como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 3 (três) espaços públicos, 2 (dois) na praia da Ribeira e 1 (um) na praia da Fraga da Pegada, para a atividade de aluguer de Guardas-Sol e similares, conforme plantas que se anexam. -----

Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----

a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email.

b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----

c) Que o valor base da proposta seja: i. Guardas-Sol Ribeira - lugar 1: €2.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; ii. Guardas-Sol Ribeira - lugar 2: €2.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; iii. Guardas-Sol Fraga da Pegada: €1.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 4 (quatro) quiosques em espaços públicos, 3 (três) na praia da Ribeira e 1 (um) na praia da Fraga da Pegada, para a atividade de exploração comercial de artigos de praias, conforme plantas que se anexam.

Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----

a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email. -----

b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----

c) Que o valor base da proposta seja: i. Quiosque Ribeira - 1, com área de exposição de 12,0 m²: €750,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; ii. Quiosque Ribeira - 2, com área de exposição de 12,0 m²: €750,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; iii. Quiosque Ribeira - 3, com área de exposição de 12,0 m²: €750,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; iv. Quiosque Fraga da Pegada - 4, com área de exposição de 37,0 m²: €750,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; -----

d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----

e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --

f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear e antes desta iniciar. -----

g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências delegáveis. -----

Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p) conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de exploração comercial de artigos de praias, em quiosque. -----

ALBUFEIRA DO AZIBO - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE EMBARCAÇÕES DE PRAIA E PADDLE: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 04-03-2022, que se transcreve. -----

" A oferta que a Zona Balnear da Albufeira do Azibo possa oferecer determina, em grande medida, a procura daquele espaço como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 2 (dois) espaços públicos, 1 (um) na praia da Ribeira e 1 (um) na praia da Fraga



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

da Pegada, para a atividade de aluguer de embarcações de praia e paddle, conforme plantas que se anexam. -----
Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----
a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email. -----
b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----
c) Que o valor base da proposta seja: i. Embarcações de praia e paddle - Ribeira: €4.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear; ii. Embarcações de praia e paddle - Fraga da Pegada: €2.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear. -----
d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----
e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --
f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear e antes desta iniciar. -----
g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências delegáveis. -----
Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p) conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de aluguer de embarcações de praia e paddle. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

**ALBUFEIRA DO AZIBO - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO PARA
PARQUE AQUÁTICO - INSUFLÁVEIS: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, datada de 08-03-2022, que se transcreve. -----

" A oferta que a Zona Balnear da Albufeira do Azibo possa oferecer determina, em grande medida, a procura daquele espaço como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 1 (um) espaço público hídrico, na praia da Fraga da Pegada, para a atividade de exploração para parque aquático - insufláveis, conforme planta que se anexa. -----

Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----

a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email. -----

b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----

c) Que o valor base da proposta seja: i. Parque aquático - Insufláveis: € 1.000,00 (mais IVA a taxa em vigor) por época balnear. -----

d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

- e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --
f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear e antes desta iniciar. -----
g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências delegáveis. -----
Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p) conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de exploração para Parque Aquático - Insufláveis. -----

ALBUFEIRA DO AZIBO - CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE BARES COM ESPLANADA: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos datada de 08-03-2022, que se transcreve. -----

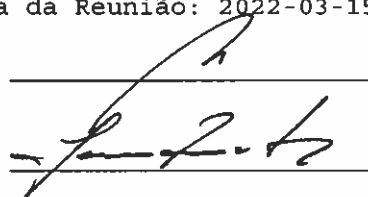
" A oferta que a Zona Balnear da Albufeira do Azibo possa oferecer determina, em grande medida, a procura daquele espaço como momentos de lazer. -----

Nesse sentido, ao longo destes anos tem-se apostado na diversificação de ofertas durante as sucessivas épocas balneares. O n.º 1, alínea qq) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui que "compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal". Por outro lado, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, face a localização das praias, cais e parque de merendas, permite que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15



se possam desenvolver as atividades que ora se propõem, sem que para o efeito seja necessário obter pareceres externos. Neste sentido, proponho: -----

Que a Câmara Municipal autorize a ocupação de 4 (quatro) espaços públicos, 2 (dois) na praia da Ribeira e 2 (dois) na praia da Fraga da Pegada, para exploração de bar com esplanada, conforme plantas que se anexam. -----

Caso a decisão seja favorável, proponho ainda: -----

a) Que se adote o procedimento de apresentação de proposta via email. -----

b) Que a concessão se faça por 4 (quatro) épocas balneares (2022, 2023, 2024 e 2025). -----

c) Que o valor base da proposta seja: i. Bar da Ribeira 1: €3.500,00 (mais IVA a taxa em vigor), por época balnear. ii. Bar da Ribeira 2: €3.500,00 (mais IVA a taxa em vigor), por época balnear. iii. Bar da Fraga da Pegada 1: €2.500,00 (mais IVA a taxa em vigor), por época balnear. iv. Bar da Fraga da Pegada 2: €2.000,00 (mais IVA a taxa em vigor), por época balnear. -----

d) O critério da adjudicação é o preço mais elevado. -----

e) O critério de desempate será o sorteio entre as propostas. --

f) Que o pagamento do valor da concessão seja por época balnear e antes desta iniciar. -----

g) Nomeação do júri e delegar nele todas as competências delegáveis. -----

Para o efeito junto ainda as condições da concessão (em anexo)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p) conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou solicitar



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

autorização à Assembleia Municipal a concessão da atividade de exploração de bares com esplanada. -----

AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA ABERTA: DELIBERAÇÃO ----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos datada de 08-03-2022, que se transcreve. -----

" Sobre o requerimento do Sr.º Paulo Manuel Fernandes Carvalho, registado com o n.º de entrada 2852/22, relativamente a um pedido para colocação de uma esplanada aberta em frente ao bar existente na praia da Ribeira, informo: -----

- No caderno de encargos relativa a concessão do referido bar, é claro qual a área de esplanada a que o concessionário tem direito a utilizar. -----

- No local pretendido, existia um parque infantil que foi deslocado uns metros, com o objetivo específico de permitir uma melhor observação do plano de água por parte de quem estivesse na esplanada (existente e coberta) do bar. Com os guardas-sol que teria de colocar nessa esplanada, voltaria a existir um "obstáculo" a linha visão para o plano de água da Albufeira. ---

- Vão ser abertos procedimentos para a concessão de mais duas esplanadas na praia da Ribeira. -----

Assim, salvo melhor opinião, proponho que o espaço para esplanada solicitada pelo Sr.º Paulo Manuel Fernandes Carvalho, não seja concedido. Proponho ainda que o requerente seja informado que poderá apresentar proposta para a concessão de uma ou para as duas esplanadas que estarão a concurso na praia da Ribeira." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, deliberou indeferir o pedido. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----

i) Mobilidade intercarreiras/carreira de Assistente Técnico - Técnico Superior/Proposta de Consolidação -----

ii) Mobilidade intercarreiras/carreira de Assistente Técnico - Técnico Superior/Proposta de Consolidação -----

iii) Mobilidade intercarreiras/carreira de Assistente Técnico - Especialista de Informática/Proposta de Consolidação -----

iv) Aquisição de terrenos no Parque Urbano/expropriação - Recurso de herdeiros de Mário Octávio Barracho - Acórdão da relação -----

v) Resolução do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de cavaleiros e a Academia de Montanha Criativa - Turismo Sustentável, SA/Núcleo Central da paisagem Protegida da Albufeira do Azibo/Proposta -----

vi) XX Circuito Interclubes - pedido de viatura -----

vii) Atribuição de apoio ao arrendamento habitacional - Abertura de concurso e aprovação de edital -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

- viii) Parecer para a atividade de animação turística - Raid de Este a Oeste entre 18 e 20 de março/Passagem em Macedo de Cavaleiros no dia 18 -----
- ix) Processo de obra particular - Req.: José Augusto Pinto Cordeiro, Zona Industrial de Macedo de cavaleiros, Lote 55/Construção de armazém - caducidade de licenciamento -----
- x) Processo de obra particular - Req.: Frederico Anastácio Gonçalves Afonso, Sitio do Bobo - Corujas - Construção de moradia unifamiliar - Caducidade de licenciamento -----
- xi) Processo de obra particular - Req.: Teresa dos Santos Guerra Silva, Rua dos Castanheiros - Macedo de Cavaleiros - prorrogação de prazo -----
- xii) Legalização de ampliação e alteração de edifício de arrumos agrícolas com dispensa de operação urbanística - Req.: Francisco Manuel marto Lopes - Lugar do Pinheiro - Morais -----
- xiii) Legalização da atividade industrial de Carpintaria Mofreita, Ld.ª - Avaliação de interesse público municipal mediante Declaração emitida pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros -----
- xiv) Concurso Público - Renovação das redes de água no concelho de Macedo de Cavaleiros -----
- xv) Albufeira do Azibo - Concessão da atividade de aluguer de bicicletas e carrinhos e similares e de aluguer de trotinetes elétricas e similares -----
- xvi) Albufeira do Azibo - Parque de Merendas - Concessão da atividade de exploração do Bar-Quiosque -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-03-15

- xvii) Albufeira do Azibo - Concessão da atividade de aluguer de Guardas-Sol e similares -----
- xviii) Albufeira do Azibo - Concessão da atividade de exploração comercial de artigos de praias, em quiosques -----
- xix) Albufeira do Azibo - Concessão da atividade de aluguer de embarcações de praia e paddle -----
- xx) Albufeira do Azibo - Concessão da atividade de exploração para parque aquático - insufláveis -----
- xxi) Albufeira do Azibo - Concessão da atividade de exploração de bares com esplanada -----
- xxii) Autorização para colocação de esplanada aberta. -----

V - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara, eram dezasseis horas, declarou a reunião encerrada. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, e por mim, João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar. -----